



EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS, UASG 183039, sediada na Av Berlim, 627, Porto Alegre/RS, por meio do(a) Sr(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 157, de 05/05/2020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1. INFORMAÇÕES | 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 2. ESCOPO DO OBJETO | 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO |
| 3. DO REGISTRO DE PREÇOS | 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS |
| 4. DO CREDENCIAMENTO | 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE |
| 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL |
| 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA |
| 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA | 22. DO PAGAMENTO |
| 10. DA HABILITAÇÃO | 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA |
| 12. DOS RECURSOS | 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

1. INFORMAÇÕES

| | |
|-------------------------------|---------------------------|
| 1.1 PROCESSO INMETRO-SURRS Nº | 52602.004299/2019-12 |
| 1.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 5/2020 |
| 1.3 TIPO DE LICITAÇÃO | Menor Preço - Lote e Item |
| 1.4 DATA ABERTURA DO CERTAME | 02/10/2020 |
| 1.5 HORÁRIO | 09:30 |



| | |
|-------------------------------|---|
| 1.6 LOCAL | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| 1.7 ANEXOS AO PRESENTE EDITAL | <p>Anexo I: Termo de Referência Anexo ao Termo de Referência - Especificações dos Itens Anexo ao Termo de Referência - Quantitativos e Valores de Órgãos Participantes</p> <p>Anexo II: Declaração/Simples Anexo III: Minuta da Ata</p> <p>Anexo A - Modelo Proposta de Preços Anexo B - Dados Cadastrais</p> |

2. ESCOPO DO OBJETO

| | |
|--------------------------------|--|
| 2.1 OBJETO | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais gráficos e de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| 2.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO | 12 (doze) mês(es) |
| 2.3 PRAZO DE ENTREGA | 15 dias O prazo de entrega dos materiais é o indicado acima, contado a partir da solicitação formal (Empenho ou outro documento do Inmetro-Surrs). |
| 2.4 PRAZO DE GARANTIA | 90 (noventa) dia(s) |
| 2.5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Elemento de Despesa: 3390.30.16 Fonte: 174 PI: 1950B203009 |
| 2.6 PRAZO PARA PAGAMENTO | 5 (cinco) dias úteis |
| 2.7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. |

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará 'sim' ou 'não' em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo 'não' impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na



Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item.
- 7.1.2 Marca;
- 7.1.3 Fabricante;
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto e fechado', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 A primeira colocada na fase de lances será convocada pelo Pregoeiro para apresentar amostra dos itens para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado do Pregoeiro.

9.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 'b', 'c' e 'd' acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots\dots}$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ('chat'), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês(es) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



23.1.6 não manter a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@inmetro.rs.gov.br.
- 25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br, e também poderá ser obtido pelo e-mail cpl@inmetro.rs.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo e-mail e período no qual os interessados poderão pedir vista aos autos do processo administrativo.

26.11.1 Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública devido à pandemia do Coronavírus, poderá não haver expediente regular nas repartições públicas, razão pela qual o Edital e pedidos de vista aos autos estarão disponíveis apenas pelos endereços eletrônicos.

Em, 17 de agosto de 2020.

KATIA FERNANDA STREIT
SUPERINTENDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Katia Fernanda Streit, Superintendente**, em 17/08/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 32 / 2019****Setor: ALMOX****Data: 30/04/2019****1. OBJETO**

Aquisição de materiais gráficos e de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Os itens a serem licitados são aqueles informados no Anexo ao Termo de Referência - Especificação dos Itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais de almoxarifado é importante para a realização das atividades de servidores e colaboradores dessa Autarquia, tratam-se de materiais do grupo de expediente e gráfico utilizados pelo Inmetro-Surrs durante o período de doze meses, já visando o ano de 2020. Atualmente, o sistema informatizado de Almoxarifado identifica o fluxo de demandas de cada item, bem como os estoques de segurança destes, de maneira que esta compra represente a demanda necessária e estimada para o período informado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos são comuns, conforme art. 1º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.2.1. Visando ao cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG/2010, o fornecimento dos itens requisitados deve atender aos critérios expostos naquele ato administrativo.

3.2.2 A conformidade com os critérios de sustentabilidade se dará por declaração de sustentabilidade ambiental preenchida e assinada pelo licitante na forma do Anexo do instrumento convocatório.

3.2.3. A declaração de sustentabilidade ambiental constitui um ato de responsabilidade do licitante, e, se constatada a qualquer momento da licitação ou do contrato a improcedência da conformidade declarada, tornará a classificação do licitante sem efeito, passível de penalidades na licitação e sem prejuízo em responder criminalmente por falsidade ideológica.

4. AMOSTRA

4.1 A primeira colocada na fase de lances será convocada pelo Pregoeiro para apresentar amostra dos itens para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado do Pregoeiro.

4.2 A amostra será analisada pelos responsáveis pela área demandante, quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressaltando os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores. Para tanto, é necessário que o licitante descreva minuciosamente os produtos na sua proposta, fazendo constar inclusive a marca ofertada.

4.3 A amostra deverá ser entregue na área de Almoxarifado da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Av. Berlim, nº 627, bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP 90240-581, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.4 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregoão, o número do item, o CNPJ e a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.5 A não apresentação da amostra, ensejará a desclassificação do licitante no item da proposta.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 32 / 2019

Setor: ALMOX

Data: 30/04/2019

4.6 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.7 As amostras dos materiais serão avaliadas por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação da proposta com a aprovação das mesmas.

4.8 As amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela licitante.

4.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, sem nenhum custo para o Inmetro-Surrs.

4.10 A(s) amostra(s) aprovadas permanecerão em poder da área demandante, até a entrega de todo quantitativo cotado pelo licitante, podendo não ser(em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério do Inmetro-Surrs, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

4.11 A(s) amostra(s) rejeitada (s) estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis providencie sua retirada, sem quaisquer ônus ao Inmetro-Surrs. Expirado o prazo sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento do Inmetro-Surrs.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZO DE ENTREGA: 15 Dia(s)

O prazo de entrega dos materiais é o indicado acima, contado a partir da solicitação formal (Empenho ou outro documento do Inmetro-Surrs), em remessa parcelada, no seguinte endereço:

Expedição da Surrs

Av. Berlim, 627 - São Geraldo - Porto Alegre - RS - CEP 90240-581

Horário de entrega: 8h 30 min às 11 h 30 min (turno da manhã)

13h 30 min às 16h 30min (turno da tarde)

5.1.1 Caso a contratada, por motivo fortuito, não puder cumprir o prazo ou por outra eventualidade, deverá obrigatoriamente comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e o novo prazo de entrega, para o e-mail almox@inmetro.rs.gov.br, para que seja analisado e aprovado.

5.1.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 PRAZO DE GARANTIA: 90 Dia(s)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 32 / 2019

Setor: ALMOX

Data: 30/04/2019

O prazo de garantia é o indicado acima, observado ainda:

a) A empresa se obriga a efetuar a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da constatação do defeito ou das divergências e comunicação à empresa contratada.

5.3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 Mês(es)

A validade da Ata de Registro de Preços será o indicado acima, a partir da data de homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 32 / 2019

Setor: ALMOX

Data: 30/04/2019

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO: 5 Dias úteis

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo indicado acima, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 32 / 2019

Setor: ALMOX

Data: 30/04/2019

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 32 / 2019

Setor: ALMOX

Data: 30/04/2019

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por tratar-se de compra de materiais de consumo, sendo o objeto atendido no momento da entrega do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 32 / 2019****Setor: ALMOX****Data: 30/04/2019**

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, Inmetro-SURRS, Programa Interno 9584B203009 (MRNM) - RS, FONTE 174, cujo Elemento da Despesa é aquele informado na requisição de compra.

Porto Alegre, 23 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

IGOR LUIZ FRAGA DA SILVA
ASSIST. EXEC EM METR. E QUAL
Requisitante / Resp. Setor

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(Assinado Eletronicamente)

THATIANNA VIEIRA BORBA
ASSIST. EXEC EM METR. E QUAL
Compras

(Assinado Eletronicamente)

KATIA FERNANDA STREIT
ORDENADORA DE DESPESAS
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Igor Luiz Fraga da Silva, Assist. Exec Em Metr. e Qual**, em 17/06/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Thatianna Vieira Borba, Assist. Exec Em Metr. e Qual**, em 18/06/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Fernanda Streit, Ordenadora de Despesas**, em 23/07/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: **32/2019**Modalidade: **Pregão Eletrônico**

OBJETO

Aquisição de materiais gráficos e de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAIS / SERVIÇOS

LOTE: 1

| | SIASG | Quantidade | Parcelas | Qtde Mínima | Vr Unitário Referência |
|--|-------|-------------------------|----------|--------------|------------------------|
| Item 2: BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULOS | | 1.000 BL | 2 | 500 | 0,5132 |
| BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULOS OFICIAIS (BDV), TAMANHO 430MM X 315MM, COM UMA DOBRA , IMPRESSÃO NA COR PRETA (FRENTE E VERSO), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M° EM FOLHAS NUMERADAS. | | | | | |
| Item 3: ENVELOPE OFICIO C/JANELA 114X229 | | 5.000 UN | 2 | 2.500 | 0,7150 |
| ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA, MEDINDO 114MM X 229MM, EM PAPEL ALCALINO, GRAMATURA DE 90g/m², TIPO CARTEIRA, NA COR BRANCA, COM JANELA DE ACETATO PARA IDENTIFICAÇÃO "AO LADO ESQUERDO DE QUEM LÊ, CONFORME MODELO" E ENDEREÇO DO REMETENTE NO VERSO, 18 cm DE FITA DUPLA COM LINER EXTENDIDO - SENDO 2cm DE FITA COLANTE E 2,4cm DE LINER, ABA COM 5,5 cm.". BRASÃO EM POSITIVO, COM ESTRELAS DO CRUZEIRO DO SUL EM PRETO. | | | | | |
| ** "ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO" | | | | | |
| Item 4: ENVELOPE OFICIO S/JANELA 114X229-N POST | | 10.000 UN | 2 | 5.000 | 0,5090 |
| ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA TIPO CARTEIRA, MEDINDO 114MMX229MM, COM 90g/m²- EM PAPEL ALCALINO, (BRANCO), IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO REMETENTE NO VERSO, COM FITA ADESIVA NA "ABA RETA". BRASÃO EM POSITIVO, COM ESTRELAS DO CRUZEIRO DO SUL EM PRETO. | | | | | |
| **ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO | | | | | |
| " | | | | | |
| Item 5: ENVELOPE PARDOS, SACO, 162X230 | | 400 UN | 1 | 40 | 0,7416 |
| ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 162MM X 230MM, EM PAPEL 80G/M² NA COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA. | | | | | |
| Item 6: ENVELOPE PARDOS, SACO, 229X324 | | 600 UN | 2 | 300 | 0,9050 |
| ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 229MM X 324MM, EM PAPEL 80G/M² NA COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA. IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO REMETENTE NO VERSO, CONFORME AMOSTRA. ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO | | | | | |
| Item 7: ENVELOPE PARDOS, SACO, 260X360 | | 1.000 UN | 2 | 500 | 0,6925 |
| ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 260MM X 360MM, EM PAPEL 80G/M² NA COR AMARELO OURO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA. | | | | | |
| Item 9: ENVELOPE 260X360 KRAFT(CIRCULACAO INTERNA) | | 200 UN | 1 | 20 | 0,7341 |
| ENVELOPE TIPO SACO KRAFT, MEDINDO 260MM X 360MM, EM PAPEL 80G/M², SEM ENDEREÇO NO VERSO, IMPRESSÃO NA FRENTE NA COR PRETA, PARA CIRCULAÇÃO INTERNA. | | | | | |
| Item 10: ENVELOPE 229X324 KRAFT(CIRCULACAO INTERNA) | | 200 UN | 2 | 100 | 1,0867 |
| ENVELOPE TIPO SACO KRAFT, MEDINDO 229MM X 324MM, EM PAPEL 80G/M², SEM ENDEREÇO NO VERSO, IMPRESSÃO NA FRENTE NA COR PRETA, PARA CIRCULAÇÃO INTERNA. | | | | | |
| Item 11: RECIBO DE INSTRUMENTOS | | 20 BL | 2 | 10 | 18,9533 |
| RECIBO DE INSTRUMENTOS, TAMANHO 186MM X 117MM, IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA DE 54G/M², FOLHAS NUMERADAS, 1ª E 2ª VIA NA COR BRANCA, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS (2X50). | | | | | |

obs.: seguir padrão MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA DO INMETRO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: **32/2019**Modalidade: **Pregão Eletrônico**

MATERIAIS / SERVIÇOS

LOTE: 1

obs.:

| | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------|-------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------------|
| Item 12: | FOLHAS DE AR 210X297 | 9997 | 50 | CT | 2 | 25 | 41,9667 |
|-----------------|-----------------------------|-------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------------|

FOLHA PARA AR(AVISO DE RECEBIMENTO) - Tamanho 21x29,7cm, em papel off-set, sem impressão, gramatura 75g/m2, aplicação de fita dupla face, na vertical, larg. 5mm, afixada à 2mm da margem direita e microserrilhada p/ picotar, no sentido horizontal, sendo o primeiro picote à 9,7 cm e o segundo à 19,6 cm da extremidade superior (ref YR-9767 da 3M, ou equivalente). Folha microserrilhada p/picotar, posicionadas da seguinte forma: uma no sentido vertical da folha à 7,4 cm da extremidade direita e duas no sentido horizontal da folha, uma à 9,7 cm e outra à 19,6 cm da extremidade superior. (cadmat9997)

| | | | | | | | |
|-----------------|--|---------------|---------------|-----------|----------|--------------|---------------|
| Item 13: | DOC.19 - CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO | 110604 | 13.000 | FL | 2 | 6.500 | 0,3942 |
|-----------------|--|---------------|---------------|-----------|----------|--------------|---------------|

Folha para Certificado de Verificação (DOC. 19), com impressão 21x29,7 cm (L, C), 4x0 cores tinta escala em papel Off-Set 120g. Com micro-serrilha, dividindo a folha em três partes, com três molduras medindo 8,6 cm X 19,15 cm (C, L), com distância de 0,5 cm das divisões micro-serrilhadas e da parte de cima da folha, na lateral uma distância de 0,7 cm do lado esquerdo e 1,1 cm do lado direito de quem lê a folha, com faixa Amarela/Verde em sentido oblíquo, partindo de 3,3 cm da base da moldura e terminando 5,7 cm do final do comprimento da moldura.

(Deverão ser enviadas 20 amostras p/ teste).

| | | | | | | | |
|-----------------|-------------------------------------|--|--------------|-----------|----------|--------------|---------------|
| Item 15: | CRACHÁ AUTOADESIVO VISITANTE | | 4.000 | UN | 2 | 2.000 | 0,2833 |
|-----------------|-------------------------------------|--|--------------|-----------|----------|--------------|---------------|

Cracha autoadesivo Visitante, medindo 6,5 cm X 10,0 cm, fundo branco e letras na cor azul pantone 541, com logo do INMETRO na parte superior a esquerda de quem lê e ao lado a descrição " Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Surrs", no meio do crachá a descrição VISITANTE, com letras de 1 cm x 0,8 cm (A, L), abaixo dois espaços para serem anotados o nome do visitante e o setor a que este ira se dirigir., medindo cada espaço 7,5 X 0,5 (L, A), será fornecido amostras para confecção do mesmo. As etiquetas deverão estar acondicionadas em rolos de 100 etiquetas ou em folhas .NIG-DIRAF 118

Solicitamos 3 amostrar para aprovação.

LOTE: 2

| | SIASG | Quantidade | Parcelas | Qtde Mínima | Vr Unitário Referência | | |
|----------------|----------------------|--------------|------------|-------------|------------------------|------------|---------------|
| Item 1: | ARQUIVO MORTO | 71404 | 800 | UN | 4 | 200 | 2,5413 |

Caixa papelão arquivo morto, com as seguintes dimensões: 36,5cm de comprimento X 14cm de largura X 25cm de altura
Marca de referência: compacto frama ou similar:

| | | | | | | | |
|----------------|--------------------------------|--|----------|------------|----------|----------|----------------|
| Item 8: | ETIQUETA ADESIVA BRANCA | | 4 | MIL | 2 | 2 | 78,9500 |
|----------------|--------------------------------|--|----------|------------|----------|----------|----------------|

ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MEDINDO 128MMX74MMX1COLUNA, EM CAIXA CONTENDO 2000 ETIQUETAS. FORMULARIO CONTINUO.

| | | | | | | | |
|-----------------|---|--|--------------|-----------|----------|--------------|---------------|
| Item 14: | FOLHA BRANCA DE PAPEL A4-GRAMATURA 120 | | 4.000 | UN | 2 | 2.000 | 0,2836 |
|-----------------|---|--|--------------|-----------|----------|--------------|---------------|

Folha branca de papel A4, gramatura de 120, padrão verge

| | | | | | | | |
|-----------------|---|--|------------|-----------|----------|-----------|---------------|
| Item 18: | BOX ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO AZUL | | 100 | UN | 2 | 50 | 4,8267 |
|-----------------|---|--|------------|-----------|----------|-----------|---------------|

Box Arquivo Morto, em polipropileno na cor azul, em polionda, formato 350x250x130mm
Marca de referência: ATCO ou equivalente

| | | | | | | | |
|-----------------|---|--|--------------|-----------|----------|--------------|---------------|
| Item 19: | ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICIO | | 8.000 | UN | 2 | 4.000 | 0,2763 |
|-----------------|---|--|--------------|-----------|----------|--------------|---------------|

Envelope plastico,tamanho officio,medindo 237mm largura X 326mm comprimento,com espessura de 12(doze)micras,perfurado com 04(quatro)furos.

| | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------------|--|----------|-----------|----------|----------|----------------|
| Item 20: | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE | | 2 | RL | 1 | 1 | 54,5500 |
|-----------------|-----------------------------------|--|----------|-----------|----------|----------|----------------|

Papel adesivo transparente, tipo contact rolo com 45cm x 25m
Marca de referência: Tilibra ou equivalente

| | | | | | | | |
|-----------------|-------------------------------|--|-----------|------------|----------|----------|----------------|
| Item 21: | ETIQUETA ADESIVA CARTA | | 10 | PCT | 1 | 1 | 40,2850 |
|-----------------|-------------------------------|--|-----------|------------|----------|----------|----------------|

ETIQUETA AUTO ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 33,90 MM, LARGURA 101,60MM,DISPOSTAS EM FOLHAS FORMATO CARTA, 02(DUAS) COLUNAS, USO IMPRESSORA JATO DE TINTA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 14(QUATORZE) ETIQUETAS POR FOLHA.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: **32/2019**Modalidade: **Pregão Eletrônico**

MATERIAIS / SERVIÇOS

LOTE: 2

| | | | | | | | |
|----------|----------------------------------|--|-----|----|---|-----|--------|
| Item 22: | BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO 38X51 | | 250 | BL | 2 | 125 | 2,6013 |
|----------|----------------------------------|--|-----|----|---|-----|--------|

Bloco de papel para recados auto adesivo, material vegetal acrilico, gramatura 90g/m2, medindo 51mmX38mm (L, C), na cor amarelo.
 Marca de referência: Post-It 3M ou similar

| | | | | | | | |
|----------|---|--|----|----|---|---|--------|
| Item 23: | BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO 90g/m2 X 102mm | | 50 | BL | 1 | 5 | 3,7375 |
|----------|---|--|----|----|---|---|--------|

Bloco de papel para recados auto adesivo, material vegetal acrilico, gramatura 90g/m2, medindo 76mmX102mm (L, C), na cor amarelo.
 marca referência: Post-It 3M ou similar

NÃO AGRUPADOS EM LOTE

| | | | SIASG | Quantidade | Parcelas | Qtde Mínima | Vr Unitário Referência | |
|----------|--|--|-------|------------|----------|----------------|---------------------------|--------|
| Item 16: | ENVELOPE PLASTICO P/ CERTIFICADO 16cm x 22cm | | | 12.000 | UN | 2 | 6.000 | 0,8700 |

Envelope plástico para Certificado , espaço interno de 16cm de largura X 22cm de altura. 19 micras, com abertura em uma das extremidades de medida de 16cm. Conforme modelo

| | | | | | | | |
|----------|------------------------------------|--|----|----|---|----|---------|
| Item 17: | FITA DUPLA FACE SILICONADA 2mmX20m | | 20 | RL | 2 | 10 | 54,0450 |
|----------|------------------------------------|--|----|----|---|----|---------|

Fita VHB Dupla Face Siliconada 19mmX20m, em Rolo, cor transparente.

Marca de Referência: 3M

Documento assinado eletronicamente por **Igor Luiz Fraga da Silva, Assist. Exec Em Metr. e Qual**, em 17/06/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Thatianna Vieira Borba, Assist. Exec Em Metr. e Qual**, em 18/06/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

**ANEXO ao T.R - QUANTITATIVOS E VALORES DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES****DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA**Requisição: **32/2019**Modalidade: **Pregão Eletrônico**

| Item | Descrição | Categ. SIASG | UN | Órgão - Local de Fornecimento | Qtde Estimada | Qtde Mínima | Vlr Unitário Refer. R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|------|---|--------------|-----|--|---------------|-------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | ARQUIVO MORTO | 71404 | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 500 | 250 | 2,54 | 1.270,65 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 1.200 | 100 | 2,54 | 3.049,56 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 800 | 400 | 2,54 | 2.033,04 |
| 2 | BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULOS | | BL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 500 | 250 | 0,51 | 256,60 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 1.000 | 84 | 0,51 | 513,20 |
| 3 | ENVELOPE OFICIO C/JANELA 114X229 | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 2.500 | 1.500 | 0,72 | 1.787,50 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 2.500 | 209 | 0,72 | 1.787,50 |
| 4 | ENVELOPE OFICIO S/JANELA 114X229-N POST | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 2.500 | 1.500 | 0,51 | 1.272,50 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 4.000 | 334 | 0,51 | 2.036,00 |
| 5 | ENVELOPE PARDO, SACO, 162X230 | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 1.000 | 500 | 0,74 | 741,60 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 650 | 55 | 0,74 | 482,04 |
| 6 | ENVELOPE PARDO, SACO, 229X324 | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 1.000 | 500 | 0,91 | 905,00 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 750 | 63 | 0,91 | 678,75 |
| 7 | ENVELOPE PARDO, SACO, 260X360 | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 1.000 | 500 | 0,69 | 692,50 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 1.500 | 125 | 0,69 | 1.038,75 |
| 8 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA | | MIL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 5 | 2 | 78,95 | 394,75 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 10 | 5 | 78,95 | 789,50 |



ANEXO ao T.R - QUANTITATIVOS E VALORES DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 32/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico

| Item | Descrição | Categ. SIASG | UN | Órgão - Local de Fornecimento | Qtde Estimada | Qtde Mínima | Vlr Unitário Refer. R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|------|---|--------------|----|--|---------------|-------------|-------------------------|------------------------|
| 9 | ENVELOPE 260X360 KRAFT(CIRCULACAO INTERNA) | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 1.000 | 500 | 0,73 | 734,10 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 1.000 | 84 | 0,73 | 734,10 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 1.000 | 200 | 0,73 | 734,10 |
| 10 | ENVELOPE 229X324 KRAFT(CIRCULACAO INTERNA) | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 500 | 100 | 1,09 | 543,35 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 500 | 42 | 1,09 | 543,35 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 500 | 250 | 1,09 | 543,35 |
| 11 | RECIBO DE INSTRUMENTOS | | BL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 50 | 10 | 18,95 | 947,67 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 50 | 5 | 18,95 | 947,67 |
| 12 | FOLHAS DE AR 210X297 | 9997 | CT | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 50 | 10 | 41,97 | 2.098,34 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 100 | 9 | 41,97 | 4.196,67 |
| 13 | DOC.19 - CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO | 110604 | FL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 7.000 | 2.000 | 0,39 | 2.759,40 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 5.000 | 417 | 0,39 | 1.971,00 |
| 14 | FOLHA BRANCA DE PAPEL A4-GRAMATURA 120 | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 1.000 | 500 | 0,28 | 283,60 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 10.000 | 835 | 0,28 | 2.836,00 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 4.000 | 500 | 0,28 | 1.134,40 |
| 15 | CRACHÁ AUTOADESIVO VISITANTE | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 3.000 | 1.000 | 0,28 | 849,90 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 1.000 | 84 | 0,28 | 283,30 |
| 16 | ENVELOPE PLASTICO P/ | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR | 5.000 | 1.000 | 0,87 | 4.350,00 |



ANEXO ao T.R - QUANTITATIVOS E VALORES DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: **32/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

| Item | Descrição | Categ. SIASG | UN | Órgão - Local de Fornecimento | Qtde Estimada | Qtde Mínima | Vlr Unitário Refer. R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|------|--|--------------|-----|--|---------------|-------------|-------------------------|------------------------|
| 16 | ENVELOPE PLASTICO P/ CERTIFICADO 16cm x 22cm | | UN | FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | | | | |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 5.000 | 417 | 0,87 | 4.350,00 |
| 17 | FITA DUPLA FACE SILICONADA 2mmX20m | | RL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 50 | 20 | 54,05 | 2.702,25 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 50 | 5 | 54,05 | 2.702,25 |
| 18 | BOX ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO AZUL | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 500 | 250 | 4,83 | 2.413,35 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 700 | 60 | 4,83 | 3.378,69 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 200 | 200 | 4,83 | 965,34 |
| 19 | ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICIO | | UN | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 4.000 | 2.000 | 0,28 | 1.105,20 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 5.000 | 417 | 0,28 | 1.381,50 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 8.000 | 400 | 0,28 | 2.210,40 |
| 20 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE | | RL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 50 | 40 | 54,55 | 2.727,50 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 20 | 2 | 54,55 | 1.091,00 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 20 | 20 | 54,55 | 1.091,00 |
| 21 | ETIQUETA ADESIVA CARTA | | PCT | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 20 | 10 | 40,29 | 805,70 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 100 | 9 | 40,29 | 4.028,50 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 10 | 10 | 40,29 | 402,85 |
| 22 | BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO 38X51 | | BL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 200 | 100 | 2,60 | 520,26 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 300 | 25 | 2,60 | 780,39 |



ANEXO ao T.R - QUANTITATIVOS E VALORES DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: **32/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

| Item | Descrição | Categ. SIASG | UN | Órgão - Local de Fornecimento | Qtde Estimada | Qtde Mínima | Vlr Unitário Refer. R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|---------------|---|--------------|----|--|---------------|-------------|-------------------------|------------------------|
| 22 | BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO 38X51 | | BL | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 250 | 250 | 2,60 | 650,33 |
| 23 | BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO 90g/m2 X 102mm | | BL | UASG 160388 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA / REGIMENTO OSÓRIO. AV SALVADOR FRANÇA, 201 - BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE / RS - CEP 90690-000 | 200 | 100 | 3,74 | 747,50 |
| | | | | UASG 160391 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA CPOR / PA / RS. RUA CORREIA LIMA, 140 CEP 90.850-250 PORTO ALEGRE / RS | 100 | 9 | 3,74 | 373,75 |
| | | | | 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS. RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - JAGUARÃO/RS - CEP 96300000 | 100 | 100 | 3,74 | 373,75 |
| TOTAL: | | | | | | | | 81.021,23 |



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul – Surrs
Endereço: Avenida Berlim, 627 – Bairro São Geraldo – CEP: 90240-581 – Porto Alegre – RS
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira – Geadm
Fone/ Fax: (51) 3375-1047 /1281



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51) 33751000 – Fax: (51) 33751000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia @DATA_ASSINATURA, na Gestão Administrativa e Financeira- GEADM - Área de Contratos, da Superintendência do Rio Grande do Sul - Inmetro-Surrs, vinculada ao Ministério Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, com sede no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlin, nº. 627, Bairro São Geraldo, por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 5/2020 - Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Inmetro-Surrs, Processo Administrativo nº 52602.004299/2019-12, RESOLVE registrar o preço para o seguinte objeto: @OBJETO, consoante especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 5/2020, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela(s) empresa(s) @EMPRESA_CNPJ, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens, conforme o Quadro Analítico em Anexo e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do (s) item(ns), constante(s) do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e conforme especificação no Anexo I - Termo de Referência desta Ata, na unidade e na quantidade solicitada em cada Nota de Empenho para: @OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as descritas no Quadro Analítico anexo.

2.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo), nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51) 33751000 – Fax: (51) 33751000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os mencionados no Quadro Analítico anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Inmetro-Surrs não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas, condições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2020, e da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será de acordo com o definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2 O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente condicionado, lacrado, identificado e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3 A garantia do material entregue ocorrerá conforme determinado no Edital e na proposta apresentada pela empresa.

5.4 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a substituição do material.

5.5 As condições de entrega do objeto e sua inspeção no recebimento dar-se-ão conforme determinado no Termo de Referência.

5.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega ocorra em data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51) 33751000 – Fax: (51) 33751000

6.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, o Inmetro-Surrs e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/13 e na IN n.º 01/02, de 08 de Agosto de 2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

6.2 Nos termos do art. 22º do Decreto n.º 7.892/13, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Inmetro-Surrs, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 22º do Decreto n.º 7.892/13.

6.4 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Quadro Analítico, anexo à Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 5/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, através de crédito bancário na conta corrente, contado da data da entrega do material mediante aprovação/atesto da Nota Fiscal pelo Inmetro-Surrs e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1 Para a aprovação/atesto do material, o Fiscal da presente Ata poderá submeter o produto à avaliação técnica do Inmetro-Surrs.

7.2 Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1. à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Superintendência do Rio Grande do Sul - Inmetro-Surrs, CNPJ/MF 00.662.270/0009-15, informando os seus dados bancários.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

7.4 Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

7.4.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51) 33751000 – Fax: (51) 33751000

2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

7.4.2 Será obrigatório o envio do extrato do Simples Nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DA EMPRESA

8.1 O Inmetro-Surrs convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada.

8.2 O prazo previsto no subitem 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Inmetro-Surrs.

8.3 Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pelo Inmetro-Surrs para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo ao Inmetro-Surrs devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51) 33751000 – Fax: (51) 33751000

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ou seja, quando seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou seja, quando o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.7.2 não cumprir o estabelecido na nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das exigências da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1 por razão de interesse público; ou

9.9.2 a pedido do fornecedor.

9.10 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51) 33751000 – Fax: (51) 33751000

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

9.11 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação.

CLÁUSULA DEZ - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Inmetro-Surrs.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo Inmetro-Surrs, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução, total ou parcial, das condições desta Ata, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar ao Inmetro-Surrs, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a empresa sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Inmetro-Surrs, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/registro, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela/registro, no caso de inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Inmetro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Inmetro-Surrs.

11.3 A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51) 33751000 - Fax: (51) 33751000

dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 Das penalidades de que tratam esta Ata cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar ao Inmetro-Surrs.

11.6 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Inmetro-Surrs, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres do Inmetro-Surrs, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado.

11.8 As penalidades mencionadas no item 11.2 serão registradas no SICAF, conforme IN 02/2010.

CLÁUSULA DOZE - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor público integrante da(o) Almoxarifado - ALMOX do Inmetro-Surrs, na condição de representante deste e Fiscal, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo.

13.2 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2020 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) @EMPRESA_CNPJ, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens, conforme descrito no Quadro Analítico em anexo.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51) 33751000 – Fax: (51) 33751000

13.3 Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

13.4 O extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único.

13.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/ RS, Justiça Federal com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Quadro Analítico;
- Anexo III - Ata da realização da sessão pública do pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

[responsável CONTRATADA]
[cargo CONTRATADA]

[responsável CONTRATADA]
[cargo CONTRATADA]

[responsável CONTRATANTE]
[cargo CONTRATANTE]

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **Inmetro**

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

ITEM

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| 1 | (descrição detalhada do material ofertado) | | | |

VALOR TOTAL:

Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;

b) o prazo de garantia do objeto licitado:

c) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

(fl. 2 do Anexo E – Pregão Eletrônico nº /2019)

entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

e) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

f) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

g) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:

h) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO**DADOS DA EMPRESA:**

| | | |
|--|---------------|------------------------|
| Razão Social | CNPJ | |
| Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.) | | |
| Cidade | Estado | CEP: |
| E-mail: | | Telefone / fax: |
| Dados Bancários | | |
| Agência | Conta | |
| Banco | | |

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO

| | | |
|---|------------------------|-------------|
| Nome completo: | | |
| Nacionalidade: | Estado civil: | |
| Profissão | Cargo | |
| Nº da carteira de identidade | Órgão expedidor | |
| CPF: | | |
| Endereço residencial (logradouro/nº/compl.): | | |
| Cidade | Estado | CEP: |

(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)

| | | |
|---|------------------------|-------------|
| Nome completo: | | |
| Nacionalidade: | Estado civil: | |
| Profissão | Cargo | |
| Nº da carteira de identidade | Órgão expedidor | |
| CPF: | | |
| Endereço residencial (logradouro/nº/compl.): | | |
| Cidade | Estado | CEP: |